



PROJETO DE LEI Nº 5.761 / 2019 QUADRO COMPARATIVO

COMO É HOJE	COMO DESEJA O DEPUTADO ALEXIS	QUAL O PREJUÍZO?
Indenização de 1/12 na rescisão imotivada, sobre todo o período da representação.	Indenização de 1/12 na rescisão imotivada, APENAS sobre os últimos 10 anos.	Redução do quantum indenizatório - ausência de compensação financeira do período superior a 10 anos, em que não houve qualquer verba trabalhista ou encargo social, sendo suprimido da vida profissional. QUAL O CRITÉRIO?
Pagamento de 1/12 quando do distrato pela representada.	Fica permitido o pagamento antecipado de 1/12, A CRITÉRIO DA REPRESENTADA.	Afronta o fato gerador da indenização, que é o fim da relação contratual. Risco iminente da quantia antecipada ser camuflada no percentual de comissões. Risco absoluto de dívida futura e devolução dos valores adiantados, se o distrato ocorrer pelo representante. O PL não veda compensações futuras pela representada, permitindo retrocesso e escravidão mercantil.
SOMENTE havendo justa causa, poderá a representada reter comissões devidas ao representante, para ressarcimento de danos.	Havendo justa causa, poderá a representada reter comissões devidas ao representante, para ressarcimento de danos + retenção dos valores pagos antecipadamente de 1/12.	Constituição de dívida futura do representante, vulnerável e sujeito à alegação de justa causa (interpretativa) pela representada e ao regime de submissão para evitar o desconto do adiantamento decidido pela representada.
Direito de ação para pleitear "retribuição e demais direitos" de todo período contratual, prescreve em 5 anos.	Direito de ação para pleitear "créditos" prescreve em 5 anos, LIMITADOS ao período de 2 anos após a extinção do contrato.	A expressão "créditos" inclui ou exclui a indenização 1/12? Limitação do período para pleitear direitos resultantes das relações contratuais.





PROJETO DE LEI Nº 5.761 / 2019 QUADRO COMPARATIVO

COMO É HOJE	COMO DESEJA O DEPUTADO ALEXIS	QUAL O PREJUÍZO?
Facultado ao representante emitir títulos de créditos para cobrar comissões.	Revogado	É menos um direito, pois impossibilita que o representante utilize meios legais de cobrança (como emissão de título de crédito) das comissões devidas. Escudo à representada contra cobrança justa e devida.
Havendo rescisão injusta pela representada, eventual retribuição pendente (pedidos em carteira ou em fase de execução e recebimento), terá vencimento na data da rescisão.	Revogado	Retira o direito de receber comissões vencidas e vincendas, pedidos em carteira ou aqueles não recusados, correndo o risco da inadimplência do cliente!
Veda alterações que geram, direta ou indiretamente, a diminuição da média dos resultados auferidos pelo representante nos últimos seis meses de vigência.	Revogado	Perde garantia legal de que nenhuma alteração contratual, anterior à rescisão, gere a redução dos ganhos.
É obrigatório o registro habilitatório dos que exercem a representação comercial.	É facultativo o registro habilitatório dos que exerçam a representação comercial.	Asfixia da atividade político-representativa da representação comercial, existente há 55 anos. Ausência de fiscalização e julgamento ético-profissional. Perda da imagem e identidade nacional da profissão. Ausência de regulamentação e garantia de direitos JÁ CONQUISTADOS.